

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Abaetetuba-PA.

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a necessidade de contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas ou originais independentes de marca e categoria, lavagem e higienização de veículos leves e pesados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Abaetetuba/PA.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. O presente estudo tecnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD - Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo e assim dar continuidade aos trabalhos e desempenhar suas atividades diárias, considerando que todos os veículos durante o seu uso normal e contínuo sofrem processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento das atividades e o andamento dos serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva, bem como lavagem de veículos leves e pesados, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme especificações e quantidades estimadas constantes no DOD e neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, incisa V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

3.3. Assim, ciente da responsabilidade do Município, a Secretaria de Assistência Social necessita realizar a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização de veículos leves e pesados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Abaetetuba/Pa, com o fim de proporcionar a manutenção necessária aos veículos que dão suporte as atividades da Secretaria, sendo que tais veículos são de fundamental importância em toda a logística das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais órgãos vinculados, com o intuito de dar continuidade aos atendimentos dos serviços da Secretária Municipal de Assistência Social e as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

demandas dos serviços sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba, aos usuários dos serviços dos programas sócio assistenciais do Governo Federal como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, PETI (Programa de erradicação do trabalho infantil), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), espaço de acolhimento e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogos), educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social

3.4. A contratação decorre da necessidade e responsabilidade que a Secretaria tem de realizar a manutenção dos veículos, bem como lavagem dos mesmos a fim de dar o apoio necessário buscando garantir o atendimento de demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, executando as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente e do atendimento ao público e proporcionar serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, planejamos a contratação do referente serviço com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Secretaria, visando à manutenção das políticas assistenciais, sendo, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de suspensão de continuidade da prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

3.5. O resultado pretendido: com a realização do processo será: (ganho de eficiência com a proposta mais vantajosa, redução de custos, evitando sobrepreço e preços inexequíveis, propiciando, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes).

3.6. Por fim, necessária se faz a referida contratação de modo a possuímos os instrumentos necessários a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. É importante ressaltar que o Município ainda não implementou o PCA - Plano de Contratação Anual, o mesmo está em elaboração, tal iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, efetivando no ano de 2025, e assim consolidar nossos instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas ou originais independentes de marca e categoria, lavagem e higienização de veículos leves e pesados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Abaetetuba/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento/prestação dos serviços.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Abaetetuba deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da ecoeficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

II. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, quanto à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá, preferencialmente, estar adequada:

a) Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;

b) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução n.º 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

c) Adotar prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução n.º 362, de 23/06 /2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

d) Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

e) Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

f) Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

III. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38**

5.2.2. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA LOTE/ITEM

- 6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para se chegar ao modelo proposto foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação dos serviços objeto do presente estudo, podemos destacar os seguintes tipos:

7.2. Contratação de oficinas locais para realização da manutenção de veículos mediante dispensa de licitação;

7.3. Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas ou originais independentes de marca e categoria, lavagem e higienização de veículos leves e pesados, através de realização de Pregão Eletrônico, informações coletadas do mural tcm (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>).

7.4. A alternativa de se contratar empresa prestadora de serviços de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas ou originais independentes de marca e categoria, lavagem e higienização de veículos leves e pesados é hoje amplamente utilizada pelos Município de nossa região, sendo a forma mais viável e econômica para o objeto em comento, visto que se contrata empresas que tenham estrutura local, assim viabilizando a logística, permitindo maior eficiência, transparência e controle sobre os serviços realizados. Soma-se a isto o fato de que a Administração somente desembolsa o que é efetivamente e imediatamente consumido.

7.5. Com referência a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

7.6. A cotação foi realizada por e-mail do setor de compras semasadministrativo2021@gmail.com, diretamente com os fornecedores.

7.7. Assim após análise junto ao site tcm-Pá (mural tcm), Internet e processos anteriormente realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba e Municípios circunvizinhos, onde podemos observar e concluir que a melhor solução técnica e econômica para a Secretaria Municipal de Assistência Social é a realização de procedimento licitatório através de pregão eletrônico (PE), possibilitando que a prestação de serviços contínuos atenda parâmetros de sustentabilidade e tenha local próprio para atender com eficiência, celeridade a demanda existente.

7.8. Portanto a escolha da melhor solução através de estudo técnico preliminar é a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas ou originais independentes de marca e categoria, lavagem e higienização de veículos leves e pesados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Abaetetuba/PA, **cuja especificações gerais, descrição dos lotes e itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEICULOS	UND	TOTAL HORA MENSAL POR VEICULOS	TOTAL HORA MENSAL NOS 12 VEICULOS	TOTAL HORA DOS VEICULOS EM 12 MESES
1	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	12	HORA	4	48	576
2	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	12	HORA	4	48	576

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

3	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	12	HORA	8	96	1.152
4	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	12	HORA	8	96	1.152
5	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS RETIFICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	12	HORA	8	96	1.152
6	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	12	HORA	4	48	576
7	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	12	HORA	4	48	576
8	VEÍCULOS LEVES - TROCAS DE OLEO E FILTRO	12	HORA	4	48	576
9	VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO E AJUSTES DE SERVIÇOS DE FREIO	12	HORA	4	48	576
10	VEÍCULOS LEVES - SISTEMA DE ARREFECIMENTO	12	HORA	4	48	576
11	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR-CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	12	HORA	8	96	768
12	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL	12	LAVAGEM	4	48	576
13	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES	12	LAVAGEM	4	48	576

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL DE MESES ESTIMADOS	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	PEÇAS	12	
2	ACESSÓRIOS EM GERAL	ACESSÓRIOS	12	

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por lote, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABAEETUBA/PA.											PAPALÉGUAS AUTO CENTER EIRELI - EPP			MIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			AUTO MECÂNICA PEPETA			VALORES MÉDIOS FINAIS		
DETALHAMENTO DO LOTE I - (SERVIÇOS COM FORNECIMENTO)																						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEICULOS	UND.	HORA MENSAL POR VEICULO	HORA MENSAL NOS 12 VEÍCULO	HORA DOS VEÍCULOS EM 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL						
1	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE FUNILARIA E LANTERNAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	12	HORA	4	48	576	260,00	149.760,00	253,50	146.016,00	279,50	160.992,00	264,33	152.256,00								
2	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	12	HORA	4	48	576	325,00	187.200,00	299,00	172.224,00	338,00	194.688,00	320,67	184.704,00								
3	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	12	HORA	8	96	1152	195,00	224.640,00	188,50	217.152,00	208,00	239.616,00	197,17	227.136,00								
4	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM GERAL	12	HORA	8	96	1152	195,00	224.640,00	188,50	217.152,00	208,00	239.616,00	197,17	227.136,00								
5	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS RETIFICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	12	HORA	8	96	1152	195,00	224.640,00	188,50	217.152,00	208,00	239.616,00	197,17	227.136,00								
6	VEICULOS LEVES - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	12	HORA	4	48	576	104,00	59.904,00	104,00	59.904,00	110,50	63.648,00	106,17	61.152,00								

Travessa Santos Dumont, 608, São Lourenço- Abaetetuba-Pará, CEP:68.440-000,
E-mail: semas@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

7	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	12	HORA	4	48	576	104,00	59.904,00	104,00	59.904,00	110,50	63.648,00	106,17	61.152,00
8	VEÍCULOS LEVES - TROCAS DE ÓLEO E FILTRO	12	HORA	4	48	576	130,00	74.880,00	130,00	74.880,00	149,50	86.112,00	136,50	78.624,00
9	VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO E AJUSTES DE SERVIÇOS DE FREIO	12	HORA	4	48	576	143,00	82.368,00	143,00	82.368,00	149,50	86.112,00	145,17	83.616,00
10	VEÍCULOS LEVES - SISTEMA DE ARREFECIMENTO	12	HORA	4	48	576	130,00	74.880,00	130,00	74.880,00	149,50	86.112,00	136,50	78.624,00
11	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	12	HORA	8	96	1152	206,70	238.118,40	195,00	224.640,00	208,00	239.616,00	203,23	234.124,80
12	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL	12	LAVAGEM	4	48	576	78,00	44.928,00	91,00	52.416,00	91,00	52.416,00	86,67	49.920,00
13	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES	12	LAVAGEM	4	48	576	65,00	37.440,00	78,00	44.928,00	65,00	37.440,00	69,33	39.936,00
								1.683.302,40		1.643.616,00		1.789.632,00		1.705.516,80
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I = R\$ 1.705.516,80 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)														
													1.705.516,80	

Travessa Santos Dumont, 608, São Lourenço- Abaetetuba-Pará, CEP:68.440-000,
E-mail: semas@abaetetuba.pa.gov.br

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

DETALHAMENTO DO LOTE II (FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL DE MESES ESTIMADOS	V.UNIT. AUTO MECÂNICA PEPETA	V.UNIT. MMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PAPALÉGUAS AUTO CENTER EIRELI - EPP	V.MÉDIO MENSAL	V.MÉDIO ANUAL
1	PEÇAS MECÂNICAS EM GERAL	PEÇAS	12	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
2	ACESSÓRIOS EM GERAL	ACESSÓRIOS	12	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II = R\$ 144.000,00(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)								R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL LOTE I e LOTE II= R\$ 1.849.516,80 (Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais e Oitenta Centavos)								

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando todo o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população Abaetetubense e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

10.2. A Secretaria de Assistência Social necessita da contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas ou originais independente de marca e categoria, lavagem e higienização de veículos leves e pesados, visando o atendimento das necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Abaetetuba/PA, com o fim de proporcionar a manutenção necessária aos veículos que dão suporte as atividades da Secretaria, sendo que tais veículos são de fundamental importância em toda a logística das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e os demais órgãos vinculados, com o intuito de dar continuidade aos atendimentos dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demandas dos serviços sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba, aos usuários dos serviços dos programas sócio assistenciais do Governo Federal como serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, PETI (Programa de erradicação do trabalho infantil), CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), espaço de acolhimento e dentre outros onde, assistentes sociais, psicólogos), educadores sociais e arte educadores, realizam o atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38**

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do pedido e na quantidade de serviços demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens ou serviços deverão ser entregues conforme solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38

especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38**

no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será contada, a partir da data da assinatura do mesmo, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CNPJ: 15.127.231/0001-38**

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Abaetetuba - PA, 22 de janeiro de 2024.

JOSIANE DA
COSTA
BAIA:57699933249

Assinado de forma digital
por JOSIANE DA COSTA
BAIA:57699933249
Dados: 2024.01.22
16:22:33 -03'00'

JOSIANE DA COSTA BAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 011/2021
Portaria Nº 016/2021